



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 220.748.102,02 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 220.748.102,02 (duzentos e vinte milhões e setecentos e quarenta e oito mil e cento e dois reais e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO                 | NOME                                                                                           | VALOR         |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 16.10.12.122.3024.2100 | Administração da Unidade                                                                       |               |
| 31901100.00            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 17.407.950,01 |
| 16.10.12.361.3010.2826 | Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) |               |
| 31901100.04            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 74.656.009,49 |
| 33904600.04            | Auxílio-Alimentação                                                                            | 17.402.271,36 |
| 16.10.12.365.3010.2876 | Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)                       |               |
| 31901100.04            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 4.371.814,91  |
| 33904600.04            | Auxílio-Alimentação                                                                            | 1.093.698,84  |
| 16.10.12.365.3010.4360 | Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)                                    |               |
| 31901100.04            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 52.317.666,79 |
| 33904600.04            | Auxílio-Alimentação                                                                            | 7.739.612,84  |
| 16.10.12.365.3010.4362 | Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)                        |               |
| 31901100.04            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 37.558.729,04 |
| 33904600.04            | Auxílio-Alimentação                                                                            | 7.853.465,63  |
| 16.10.12.368.3010.4364 | Manutenção e Operação de                                                                       |               |

|             |                                       |                |
|-------------|---------------------------------------|----------------|
|             | Centros Educacionais Unificados (CEU) |                |
| 33904600.00 | Auxílio-Alimentação                   | 346.883,11     |
|             |                                       | 220.748.102,02 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| <b>CODIGO</b>          | <b>NOME</b>                                                                                    | <b>VALOR</b>   |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 16.10.12.122.3024.2100 | Administração da Unidade                                                                       |                |
| 33904600.00            | Auxílio-Alimentação                                                                            | 346.883,11     |
| 16.10.12.361.3010.2826 | Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) |                |
| 31901100.00            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 17.407.950,01  |
| 16.10.12.361.3010.2857 | Remuneração dos profissionais do Magistério - Ensino Fundamental                               |                |
| 31901100.04            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 166.493.268,90 |
| 16.10.12.365.3010.1253 | E1915 - E2288 - E983 - Chamamento dos Concursados da Carreira de Auxiliar Técnico de Educação  |                |
| 31901100.04            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 17.500.000,00  |
| 16.10.12.365.3010.1254 | E1916 - E2289 - E983 - Chamamento de Concursados da Carreira de Professor de Educação Infantil |                |
| 31901100.04            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                  | 19.000.000,00  |
|                        |                                                                                                | 220.748.102,02 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 27 de dezembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/12/2021, p. 7 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).